



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Agosto de 2006



Série

Número 110

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1060/2006**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, bem como autoriza a posse administrativa da parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos constante do mapa de expropriações, por a mesma ser indispensável à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública denominada “novas acessibilidades ao Vasco Gil”.

#### **Resolução n.º 1061/2006**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, bem como autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, constantes do mapa de expropriações, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “conclusão da Estrada de São João Latrão”.

#### **Resolução n.º 1062/2006**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, bem como autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, constantes do mapa de expropriações, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “arruamento para o Pico do Funcho”.

#### **Resolução n.º 1063/2006**

Autoriza a utilização da Capela de Nossa Senhora da Conceição - Tabua para a prática do culto da Igreja Católica.

#### **Resolução n.º 1064/2006**

Concede o aval da Região ao armador José António Pereira para garantir uma operação de crédito de longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de € 126.000,00.

#### **Resolução n.º 1065/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, tendo em vista o financiamento das obras de cobertura do terraço do edifício onde se encontra instalado o Centro de Convívio de São Pedro para Idosos.

#### **Resolução n.º 1066/2006**

Designa a Eng.ª Maria Teresa de Freitas Cortez Lima, Directora de Serviços do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, da Direcção Regional do Trabalho, como representante do Governo da Região, no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.

#### **Resolução n.º 1067/2006**

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, seus dirigentes, seus técnicos e o atleta David Fernandes.

#### **Resolução n.º 1068/2006**

Louva publicamente o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, seus dirigentes, seu técnico e o atleta Miguel Silva.

**Resolução n.º 1069/2006**

Louva publicamente o Grupo Desportivo do Estreito, seus dirigentes, técnicos e atletas.

**Resolução n.º 1070/2006**

Louva publicamente o Clube Desportivo Nacional seus dirigentes, seus técnicos e o atleta Fabiana Quintal.

**Resolução n.º 1071/2006**

Louva publicamente o Clube de Golf do Santo da Serra seus dirigentes, seu técnico e o atleta Nuno Henriques.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1060/2006**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública denominada “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil”, na freguesia de Santo António;

A execução desta obra pretende colmatar a existência das poucas acessibilidades automóveis nas zonas altas do concelho do Funchal, criando novas vias de circulação fluidas e seguras;

Este projecto, iniciado com a abertura do Caminho dos Moinhos, vem complementar e concluir um conjunto de acessibilidades aos aglomerados populacionais dispersos ao longo da margem da Ribeira do Vasco Gil contribuindo deste modo para uma melhor mobilidade local e para a implementação duma carreira de transportes públicos;

A execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

A concretização desta obra enquadra-se no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal;

A execução deste arruamento torna necessária a aquisição, com a maior urgência, da parcela de terreno, assinalada na planta em anexo, pois só assim a Câmara Municipal do Funchal poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Março de 2008;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal do Funchal, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constante do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, por a mesma ser indispensável à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública denominada “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;
- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II, que em seguida se reproduzem.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Anexo I da Resolução n.º 1060/2006, de 3 de Agosto

Novas Acessibilidades ao Vasco Gil  
Freguesia de Santo António

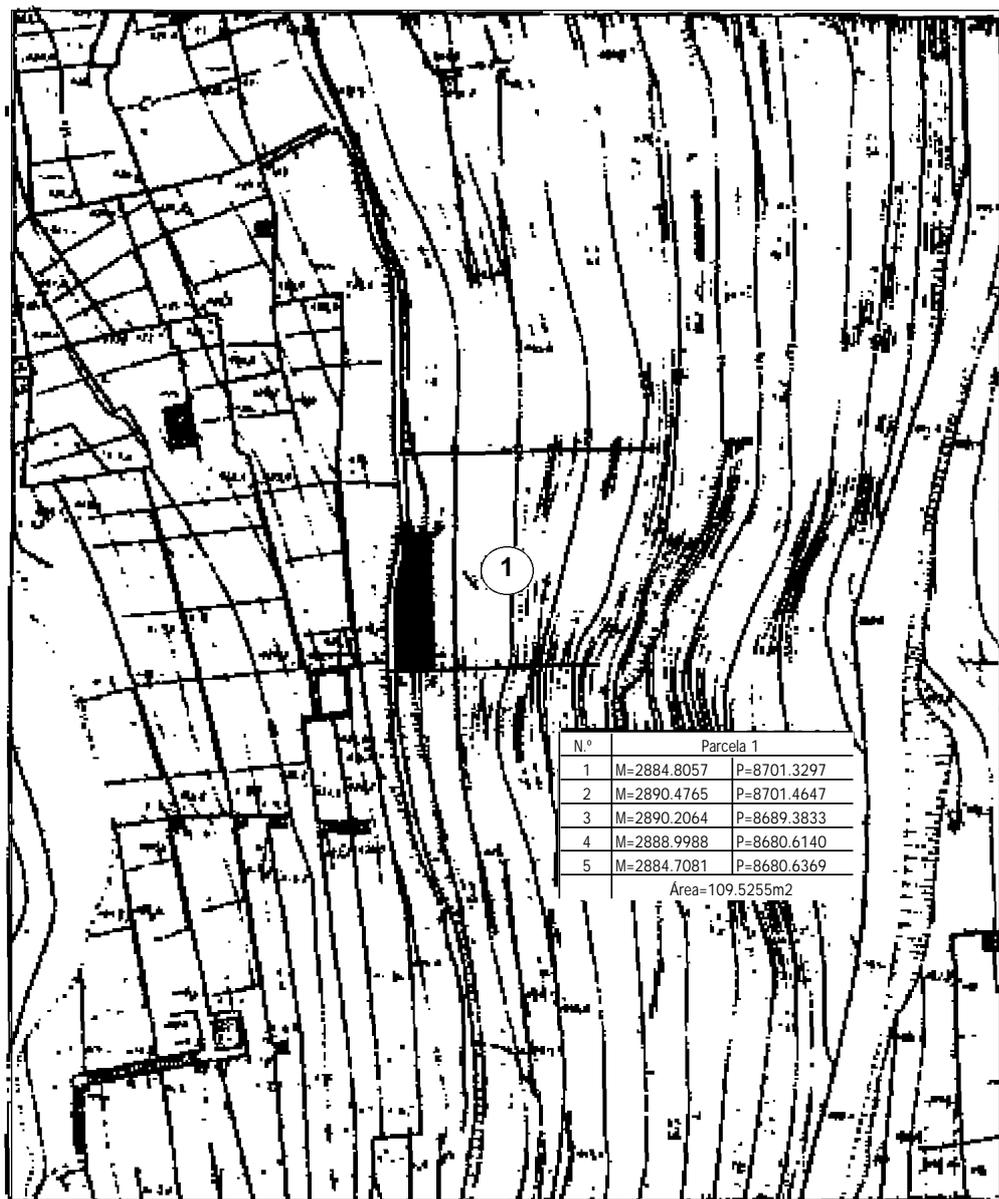
## Relação dos Proprietários

Parcela n.º	Prédio n.º	TITULAR FINANÇAS	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		FREGUESIA	ÁREA A EXPROPRIAR M2	ÁREA TOTA L DO PRÉD IO	NIF	CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL
			RÚSTICO	URBANO					
1	22	Delta Maria Silva Teixeira	Secção AB		SANTO ANTÓNIO	109.5m2			

Anexo II da Resolução n.º 1060/2006, de 3 de Agosto

Novas Acessibilidades ao Vasco Gil  
Freguesia de Santo António

Planta parcelar



PLANTA PARCELAR	N.º 1
PARCELAS N.º - 1	
PRÉDIO N.º 22	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA:
NOVAS ACESSIBILIDADES DO VASCO GIL
SANTO ANTÓNIO
ESCALA 1/1000

**Resolução n.º 1061/2006**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública de “Conclusão da Estrada de São João Latrão”, na freguesia de São Gonçalves;

Este projecto, que tem vindo a ser implementado por várias fases, vem complementar e concluir um conjunto de acessibilidades aos moradores do sítio de São João Latrão, entre o Caminho dos Pretos e a antiga E.R. n.º 102;

A execução desta obra irá contribuir para uma circulação viária mais fluida e segura, bem como para uma melhor mobilidade local, num sítio caracterizado pela sua acentuada concentração populacional;

A execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

A concretização desta obra enquadra-se no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal;

A execução deste arruamento torna necessária a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno, assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim a Câmara Municipal do Funchal poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Janeiro de 2008;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete a esta Câmara, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “Conclusão da Estrada de São João Latrão”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;
- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II, que em seguida se reproduzem.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1061/2006, de 3 de Agosto

“Conclusão da Estrada de São João Latrão” - São Gonçalves

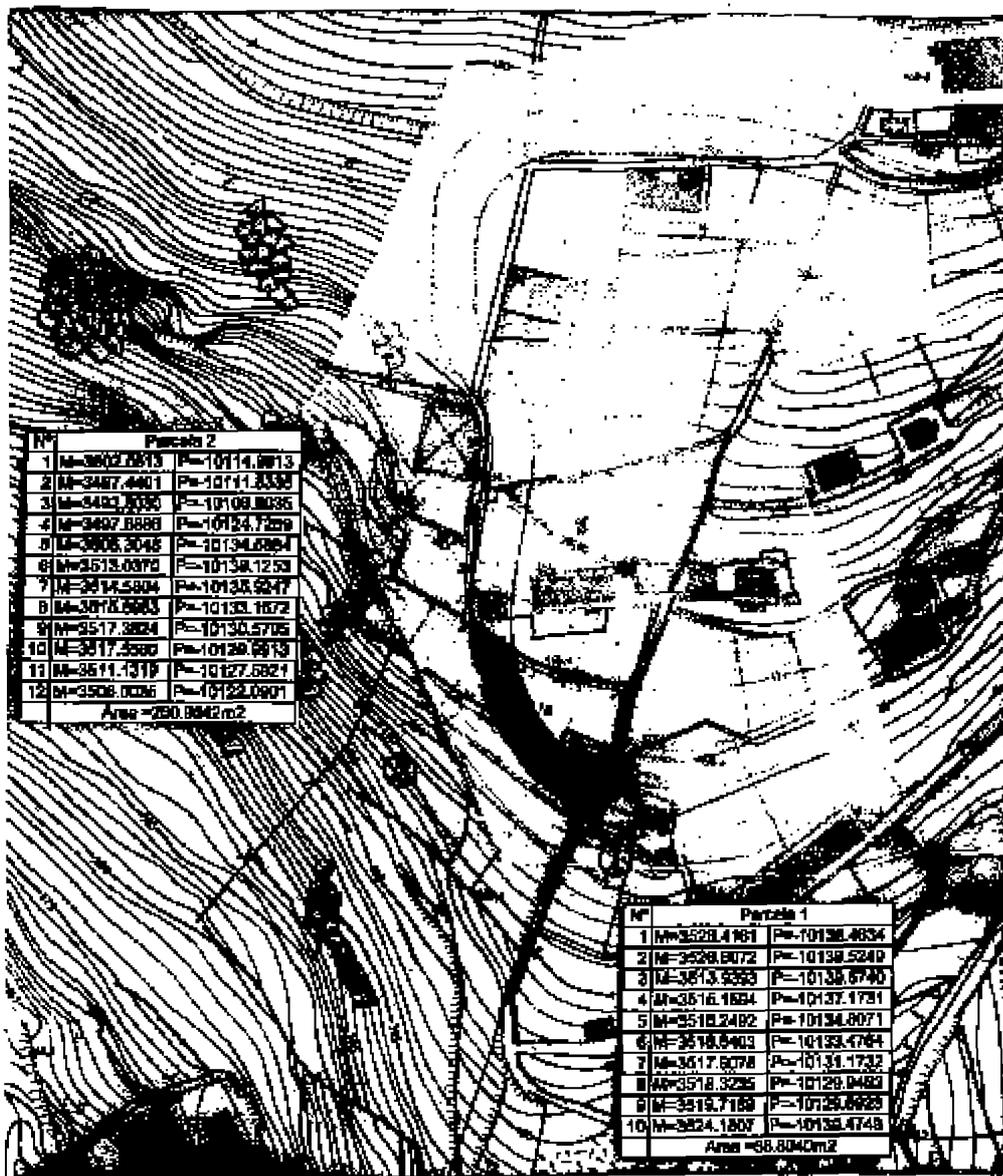
Relação dos Proprietários

Parcela n.º	Prédio n.º	TITULAR FINANÇAS	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		FREGUESIA	ÁREA A EXPROPRIAR M2	ÁREA TOTA L DO PRÉD IO	NIF	CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL
			RÚSTICO	URBANO					
1	43	Maria de Jesus Andrade João Francisco Andrade de Freitas Maria Ilda Andrade de Freitas Sousa José Nelson de Andrade de Freitas Adelino Andrade de Freitas Jorge Humberto Andrade de Freitas Raul de Freitas Ana Guida Andrade de Freitas Nóbrega São João Latrão – Contactar Herdeiro: Srº Raul – telf. 965443670	Secção I		SÃO GONÇALO	69m2			
2	22	Maria de Jesus Andrade João Francisco Andrade de Freitas Maria Ilda Andrade de Freitas Sousa José Nelson de Andrade de Freitas Adelino Andrade de Freitas Jorge Humberto Andrade de Freitas Raul de Freitas Ana Guida Andrade de Freitas Nóbrega São João Latrão – Contactar Herdeiro: Srº Raul – telf. 965443670	Secção I	Palheiro em Ruínas	SÃO GONÇALO	270m2 9m2			
3	41	Maria Elisa Gonçalves, cabeça casal herdeiros de: São João Latrão	Secção I		SÃO GONÇALO	836m2			

Anexo II da Resolução n.º 1061/2006, de 3 de Agosto

“Conclusão da Estrada de São João Latrão”  
São Gonçalo

Planta parcelar



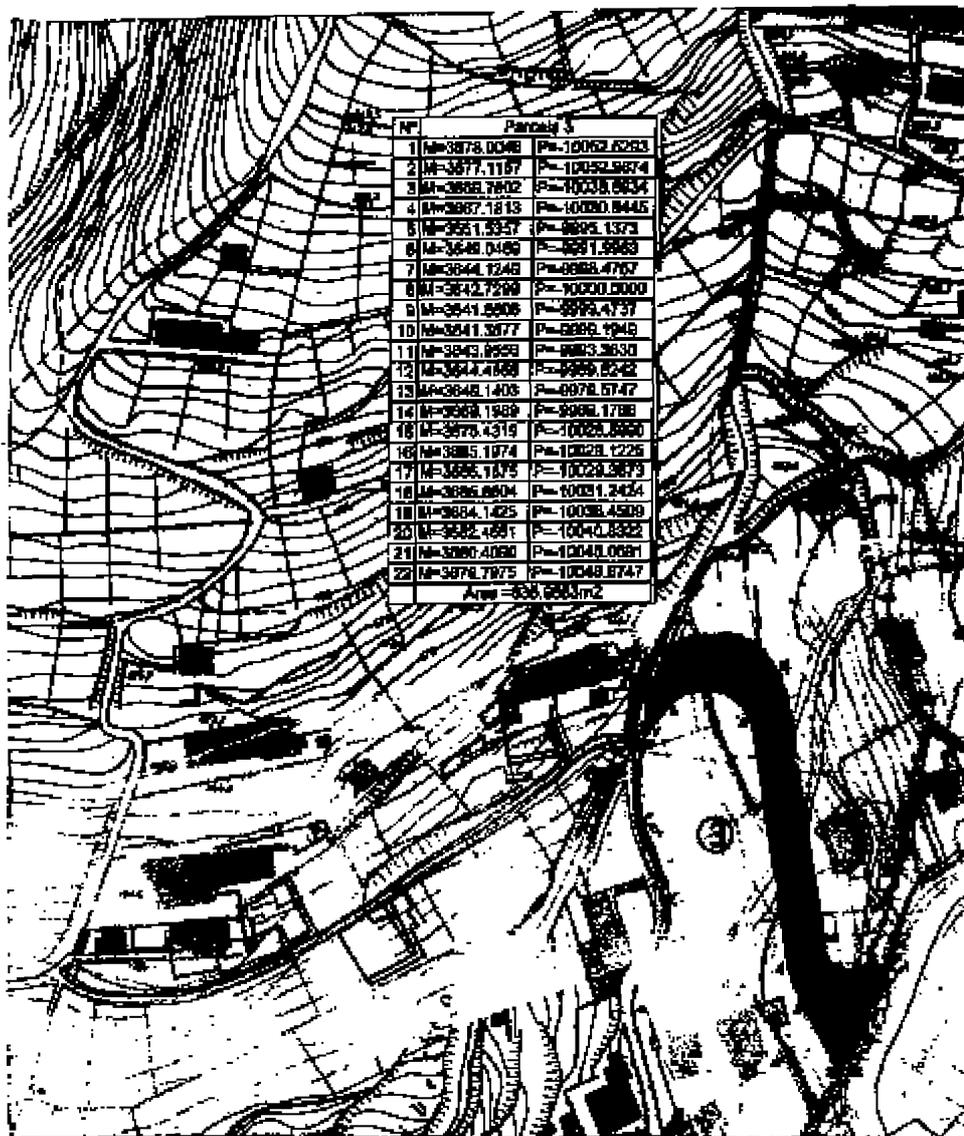
PLANTA PARCELAR	N.º 1
PARCELAS N.º - 1 E 2 PRÉDIO N.º 43 E 22	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA: CONCLUSÃO DA ESTRADA DE SÃO JOÃO LATRÃO SÃO GONÇALO
ESCALA 1/1000

Anexo II da Resolução n.º 1061/2006, de 3 de Agosto

“Conclusão da Estrada de São João Latrão”  
São Gonçalo

Planta parcelar



PLANTA PARCELAR	N.º 2
PARCELAS N.º - 3	
PRÉDIO N.º .41	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA:
CONCLUSÃO DA ESTRADA DE SÃO JOÃO LATRÃO
SÃO GONÇALO
ESCALA 1/1000

**Resolução n.º 1062/2006**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública de “Arruamento para o Pico do Funcho”, na freguesia de São Martinho;

Com a execução desta obra, o Caminho do Funcho, servido actualmente por uma via de largura reduzida, onde só circula uma viatura, ficará dotado duma acessibilidade devidamente infraestruturada que contribuirá, por um lado, para uma circulação viária fluida e segura e, por outro lado, para o desenvolvimento local, reabilitando os aglomerados já existentes;

A concretização desta obra irá permitir a implementação duma carreira de transportes públicos dando resposta a uma necessidade há muito reclamada pela população local;

A execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

A concretização desta obra enquadra-se no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal;

A execução deste arruamento torna necessária a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim poderá a Câmara Municipal do Funchal dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Agosto de 2007;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal do Funchal, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência e autorizada a posse administrativa, das parcelas de terreno e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “Arruamento para o Pico do Funcho”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;
- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II, que em seguida se reproduzem.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, do orçamento do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

Mapa de expropriações

Parcela n.º	Artigo Cadastral	Secção Cadastral	Freguesia	Nome e morada dos proprietários Finanças	Área expropriar (m2)
1	144	Secção AA	São Martinho	Manuel Ribeiro	72,5
2	143/1	Secção AA	São Martinho	Eva Maria Gonçalves Fernandes Dantas	292,5
3	8/6	Secção AA	São Martinho	Jaime Augusto de Andrade Teresa do Rosário Pereira de Freitas Maria Gorete de Freitas Andrade Santos Maria Manuela Pereira de Freitas Arlindo Pereira Vieira de Freitas José Emídio de Andrade Arlindo Freitas Andrade José Carlos de Andrade José António de Freitas Andrade Rui Alberto de Freitas Andrade Maria Virginia Pereira-Cabeça de casal da herança de	58
4	8/9	Secção AA	São Martinho	João Baptista de Freitas	60,5

## Anexo I da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

## Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

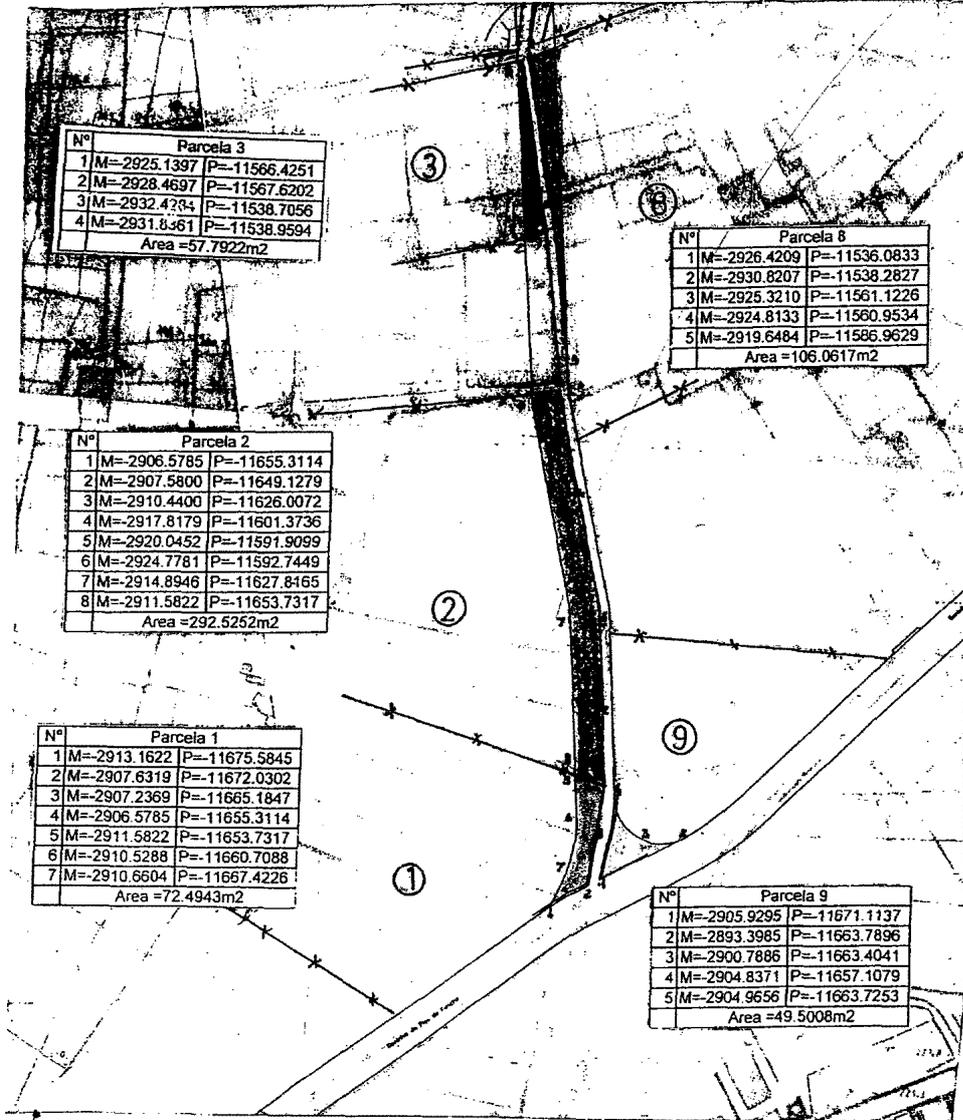
## Mapa de expropriações

Parcela n.º	Artigo Cadastral	Secção Cadastral	Freguesia	Nome e morada dos proprietários Finanças	Área expropriar (m2)
5	9	Secção AA	São Martinho	Nitro Construções, Lda	26
6	17/1	Secção AA	São Martinho	João Rodrigues Pereira Maria Teresa Pereira	33,5
7	17/2	Secção AA	São Martinho	António Firmino de Andrade Maria Teresa Pereira	189
8	20	Secção AA	São Martinho	Francisco Gonçalves Fernandes Dantas	106
9	34	Secção AA	São Martinho	Manuel Ribeiro	49,5
10	31	Secção AA	São Martinho	João da Silva Roque	146 nos quais se encontram implantados: casa - 6 m2 casa - 17,5 m2 tanque - 19,5 m2
11	16/2	Secção AA	São Martinho	João da Silva Roque	10
11A	16/2	Secção AA	São Martinho	João da Silva Roque	12
12	30	Secção AA	São Martinho	João Gabriel da Silva	21 benfeitoria - arrecadação
13	26/1	Secção AA	São Martinho	João Eugénio Carvalho	55
14	52	Secção T	São Martinho	Manuel de Freitas	32,5

Anexo II da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

Planta parcelar



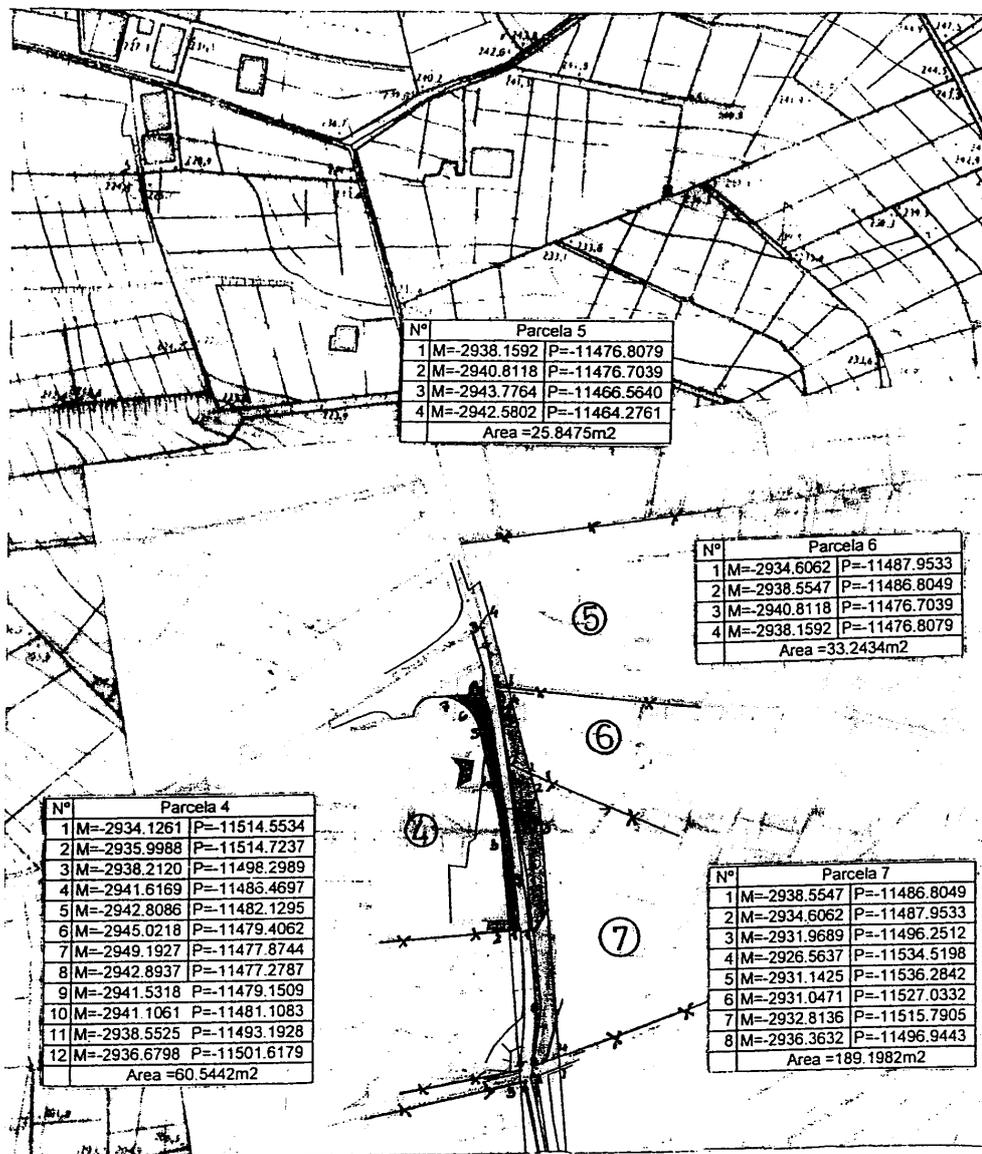
PLANTA PARCELAR	N.º 1
PARCELAS N.º - 1, 2, 3, 8 e 9	
PRÉDIO N.º 144, 143, 8/6, 20 e 34	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA:
ARRUAMENTO PARA O PICO DO FUNCHO
SÃO MARTINHO
ESCALA 1/1000

Anexo II da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

Planta parcelar



PLANTA PARCELAR

N.º 2

PARCELAS N.º - 4, 5, 6, e 7

PRÉDIO N.º 8/9, 9, 17/1, 17/2

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

OBRA:

ARRUAMENTO PARA O PICO DO FUNCHO

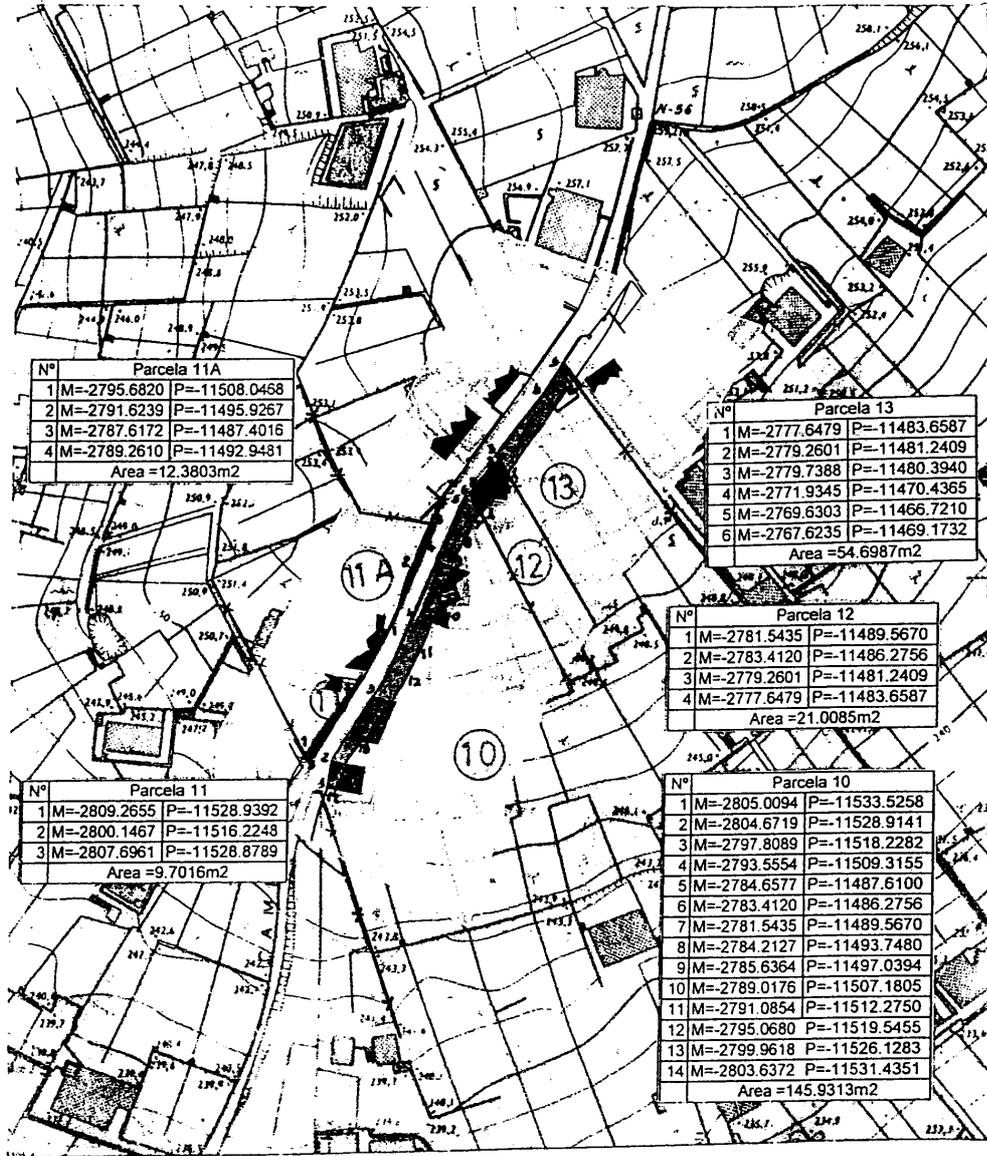
SÃO MARTINHO

ESCALA 1/1000

Anexo II da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

Planta parcelar



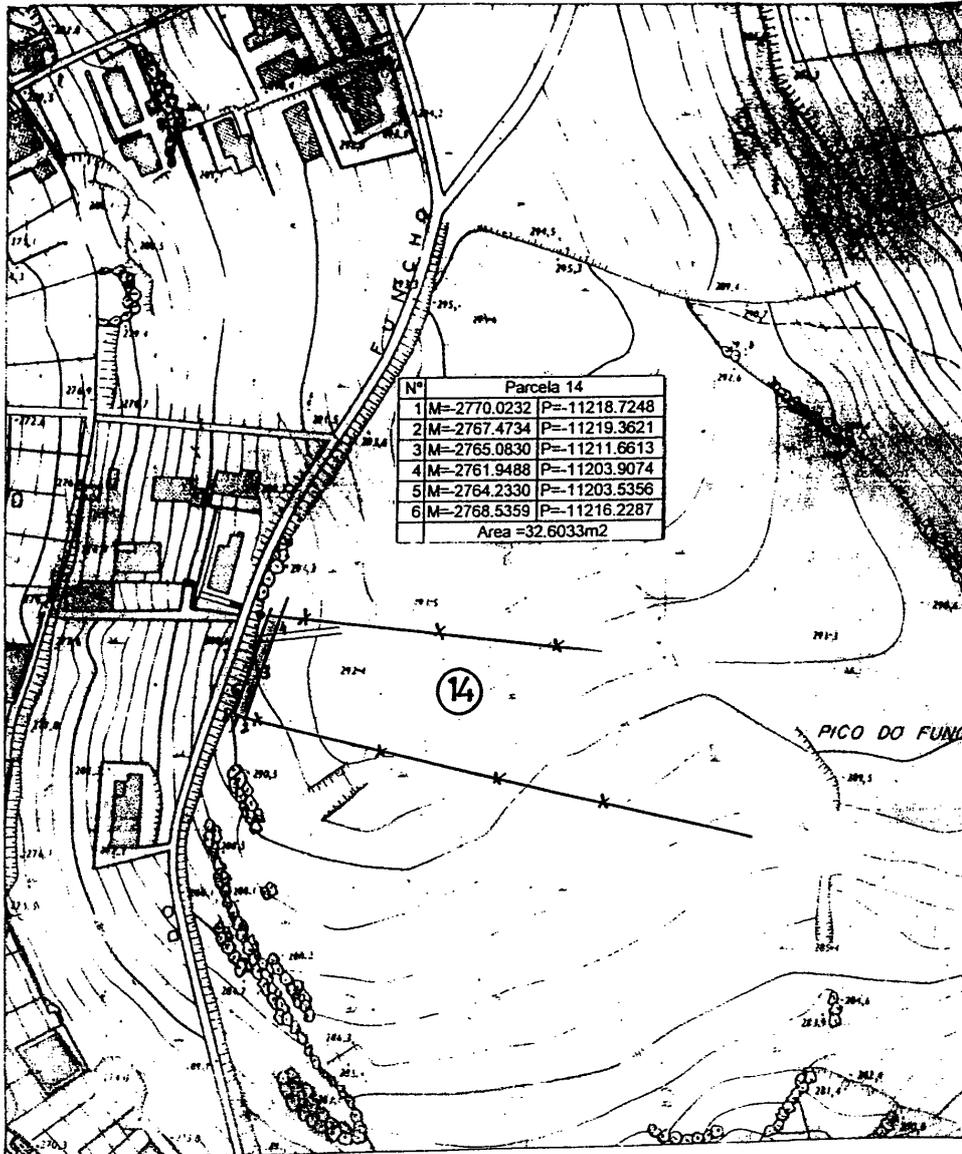
PLANTA PARCELAR	N.º 3
PARCELAS N.º - 10, 11, 11a, 12 e 13 PRÉDIO N.º 31, 16/2, 16/2a, 30, 26	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA:
ARRUAMENTO PARA O PICO DO FUNCHO
SÃO MARTINHO
ESCALA 1/1000

Anexo II da Resolução n.º 1062/2006, de 3 de Agosto

Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho

Planta parcelar



PLANTA PARCELAR	N.º 4
PARCELA N.º - 14	
PRÉDIO N.º 52	

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
OBRA:
ARRUAMENTO PARA O PICO DO FUNCHO
SÃO MARTINHO
ESCALA 1/1000

**Resolução n.º 1063/2006**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é possuidora de um edifício religioso denominado de Capela de Nossa Senhora da Conceição - Tabua, localizada ao Sítio da Praia, na Freguesia da Tabua, Concelho da Ribeira Brava;

Considerando que é de todo o interesse da Região dignificar aquele imóvel, disponibilizando o espaço para a prática do culto da Igreja Católica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a utilização da Capela de Nossa Senhora da Conceição - Tabua, para a prática do culto da Igreja Católica pela população.
- 2 - Aprovar a minuta do Protocolo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Fábrica da Igreja da Tabua, onde constam as condições de utilização do imóvel, que faz parte integrante da presente Resolução e cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no referido Protocolo e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1064/2006**

Considerando a importância e o interesse público em se manter o apoio à actividade piscatória, como um instrumento fundamental para sustentar a política do Governo Regional em matéria de desenvolvimento dum política regional assente no pilar da coesão económica e social;

Considerando que o armador José António Pereira pretende construir uma embarcação de pesca para substituir a embarcação "LENIS FILIPA" FN-776-L, de maneira a dar continuidade à sua actividade piscatória;

Considerando que este investimento se insere no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região, pois reforça a competitividade e promove o emprego, sendo o sector das pescas estratégico para o desenvolvimento regional;

Considerando que este investimento aumenta a produtividade da frota e promove a melhoria das condições de segurança e de trabalho a bordo, dotando a embarcação de todas as condições operacionais e de habitabilidade tendo em vista a melhoria do abastecimento e valorização dos produtos da pesca;

Considerando que este investimento se trata de uma construção por substituição, não havendo lugar a aumento do esforço de pesca, mantendo-se assim a racionalização da exploração daquele recurso haliêutico;

Considerando que a pesca do peixe espada preto é uma pesca regular ao longo do ano, tendo-se mantido estável há já alguns anos e não se regista dificuldades no escoamento da produção, tanto no mercado em fresco, como no destinado à indústria transformadora;

Considerando ainda que este armador tem demonstrado capacidade financeira de concretizar e honrar os seus compromissos;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao armador José António Pereira nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, a contrair junto do BANIF -Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 126.000,00€ para financiar a construção de uma nova embarcação de pesca.
- 2 - Fixar a comissão anual de aval da Região em 0,5%, nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1065/2006**

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo de Luís de Camões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove actividades, através do Centro de Convívio de São Pedro, como intuito de melhorar a qualidade de vida dos Idosos da freguesia de São Pedro.

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo de Luís de Camões, pretende realizar obras com vista à cobertura do terraço no edifício onde funciona o Centro de Convívio de São Pedro para Idosos, com a finalidade de disponibilizar melhores condições para a prática de actividade física aos Idosos e/ou Adultos, e actividades no âmbito do programa de animação sócio-cultural.

Considerando que o esforço financeiro exigido não permite, por parte do Centro Cultural e Desportivo de Luís de Camões, custear a totalidade da obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, tendo em vista o financiamento das obras de cobertura do terraço do edifício onde se encontra instalado o Centro de Convívio de São Pedro para Idosos.
- 2 - Para a prossecução dos trabalhos previstos no número anterior, é concedido ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, uma participação financeira, correspondente a 75% do custo total das obras, que não poderá exceder o montante de € 14.680,00 (catorze mil, seiscentos e oitenta euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, tem início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.07.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1066/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos da alínea g), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 121/2006, de 22 de Junho, a Eng.ª Maria Teresa de Freitas Cortez Lima, Directora de Serviços do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, da Direcção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1067/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta David Fernandes, do Clube Naval do Funchal, ao sagrar-se Vice-Campeão Europeu dos 500 metros em K2, em Canoagem, na categoria Sub 23, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Vice-Campeão Europeu, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atleta do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1068/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Miguel Silva, do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, ao sagrar-se Campeão Nacional de Bilhar, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível, o Clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornar Campeão Nacional, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Grupo Recreativo Cruzado Canicense.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1069/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina, do Grupo Desportivo do Estreito, ao sagrar-se Campeã Nacional nos 4x400 metros, em Atletismo, na época 2005/2006

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem Campeãs Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Grupo Desportivo do Estreito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1070/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Fabiana Quintal, do Clube Desportivo Nacional, no Campeonato Nacional Absoluto de Natação, ao sagrar-se Campeã Nacional dos 200 metros Bruços, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Campeã Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atleta do Clube Desportivo Nacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1071/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Nuno Henriques, do Clube de Golf do Santo da Serra, ao sagrar-se vencedor da Taça da Federação Portuguesa de Golf, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível, o Clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar vencedor da Taça da Federação, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube de Golf do Santo da Serra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)